DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 26 de outubro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 188/2026 ICT/CSJC - abertura de inscrições

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 331, 332, 333 - RUNESP de 29/09/2026, publicado em 30/09/2026, e com base na Resolução UNESP nº 30/2025 e Portaria UNESP nº 118/2025, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **03 (três) PROFESSORES SUBSTITUTOS**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, em 12 horas semanais de trabalho, no conjunto de disciplinas: Prótese Parcial Fixa I, Prótese Parcial Fixa II, Prótese Parcial Removível I, Prótese Parcial Removível II, Harmonização Orofacial, junto ao Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de São José de Campos.

O contratado exercerá as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento, podendo atender às dimensões de ensino e extensão universitária.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de **R$ 2.945,73** (Dois mil novecentos e quarenta e cinco Reais e setenta e três centavos), correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário	Referência	Titulação
R$ 3.511,90	MS 5.1	Livre-docente

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

1.4. Vale alimentação no valor de R$ 2.000,02, nos termos da Portaria Unesp nº 10/2022.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 209,00 (duzentos e nove reais) por meio de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, agência 0175-9, conta corrente 103.038-8, CNPJ 48.031.918/0014-49, ou via PIX (chave CNPJ 48.031.918/0014-49), no período das 00:00 do dia 29/10/2026 às 13:00 do dia 12/11/2026, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o termo final poderá ser prorrogado, a critério da Administração, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

2.1.2. Eventuais equívocos cadastrais no formulário eletrônico somente poderão ser corrigidos durante o período de inscrições.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3 e 4.3.1 deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Odontologia que tenham, no mínimo, título de Doutor na área da Saúde, subárea Odontologia. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor na área de conhecimento que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1. Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

4.3.1. Para que o formulário de inscrição seja **submetido** e encaminhado para a fase de deferimento/indeferimento, o candidato deverá enviar a documentação por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

4.3.2. O trâmite a que se refere o item **4.3.1** é de responsabilidade do candidato e requisito obrigatório para continuidade no certame.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinqüenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item **5.1.2,** deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos **05 (cinco)** primeiros dias do período de inscrição, de 00:00h do dia 29/10/2026 às 13:00h do dia 02/11/2026, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo OUTROS, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 05/11/2026, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. O Instituto de Ciência e Tecnologia não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8 É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9 O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10 Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: https://inscricoes.unesp.br, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado e publicado, no Sistema de Inscrições, previamente à realização da prova.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item **2.1**, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br/, o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.
8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item **8.1**, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame, nos termos da Portaria Unesp 118/2025.

9.2. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.3. Os membros da Comissão Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp nº 63/2023.

9.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.5.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.5.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.5.3. membro da própria Comissão.

9.6. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.7. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a

possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.8. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.9. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.9.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

9.9.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.9.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.10. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 9.4.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, de caráter classificatório.

10.1.1.1. Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso para a prova escrita, o candidato terá 60 (sessenta) minutos para a realização de consulta e 180 (cento e oitenta) minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

10.1.1.2. Durante a consulta o candidato poderá utilizar anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet.

10.1.1.3. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da comissão examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.1.4. Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas, obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da Comissão Examinadora e entregues junto com a folha de prova.

10.1.2. prova prática demonstrativa, de caráter classificatório;

10.1.3. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.4. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.1.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no DOE e divulgado no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

10.2.2. No dia da realização da prova, o candidato deverá:

a) Apresentar a via original de um dos documentos de identificação especificados no item 4.1.1 deste edital, podendo ser aceito de forma digital a CIN e a CNH, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo.

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas três primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na quarta fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1 Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Prova Escrita – peso 1

11.1.1. prova escrita consistirá na elaboração de uma dissertação sobre um dos temas constantes no edital do concurso, a ser sorteado pela Comissão Examinadora, na presença dos candidatos. Após o sorteio de um dos pontos, o candidato terá 60 (sessenta) minutos para realização de consulta, pertinente ao tema sorteado. Durante a consulta o candidato poderá utilizar anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos conectados à internet. Em seguida o candidato terá 180 (cento e oitenta) minutos para discorrer sobre o ponto sorteado. A prova escrita deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta. Na avaliação o texto que apresentar letra ilegível e/ou incompreensível não será considerado. Durante a realização da prova escrita, o candidato somente poderá utilizar como material de apoio as anotações realizadas por ele durante o período de consulta, as quais deverão estar transcritas,

obrigatoriamente, em folhas fornecidas e rubricadas pelo presidente da Comissão e entregues junto com a folha de prova. Para fins de classificação, o candidato deverá alcançar nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

O candidato que não comparecer à Prova Escrita será desclassificado, não sendo admitida tolerância quanto a atrasos.

11.1.2. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação para cada questão com a respectiva pontuação:

1. Fundamentos teóricos e conceitual (até 5,0 pontos);
2. Coerência de argumentação, clareza e objetividade (até 3,0 pontos);
3. Fundamentação bibliográfica no texto (até 2,0 ponto).

11.2. Prova Prática Demonstrativa – peso 1

11.2.1. A Prova Prática terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, contando-se até a segunda casa decimal, sem arredondamento. A prova será composta por duas partes:

Parte 1: Planejamento de um caso de PPR: O candidato receberá um modelo de gesso, onde realizará o delineamento do modelo e o desenho da armação de PPR no próprio modelo. Em uma folha anexa justificará o planejamento realizado. Será fornecido o modelo, delineador e grafite.

Parte 2: Preparo de um elemento dentário e confecção de um provisório pela técnica direta (“técnica da bolinha”). Será fornecido um modelo, isolante e resina de rápida polimerização.

A Prova Prática Demonstrativa terá duração máxima de 180 minutos, não sendo permitida qualquer consulta. Todos os candidatos realizarão a prova no mesmo ambiente e simultaneamente. Todos os itens constantes da lista de instrumentais prevista no ANEXO I deste Edital deverão ser providenciados pelos próprios candidatos, que deverão comparecer às atividades munidos dos respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de jaleco.

O candidato que não comparecer à Prova Prática Demonstrativa será desclassificado.

11.2.1.1. Na Prova Prática Demonstrativa os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

1. Domínio e clareza no desenvolvimento (até 3,0 pontos);
2. Destreza manual (até 2,0 pontos);
3. Organização (até 2,0);
4. Qualidade do trabalho final apresentado (até 3,0 pontos).

11.3. Prova Didática – peso 1

11.3.1. O tema da Prova Didática será sorteado, dentre os temas constantes do programa do concurso, após o sorteio do tema da Prova Escrita, excluindo-se, para fins do sorteio da Prova Didática, o tema sorteado para a Prova Escrita. O tema sorteado será único para todos os candidatos, e a Prova Didática ocorrerá com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, na presença da Comissão Examinadora. A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula teórica, em nível de graduação, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos. A

ordem de apresentação da Prova Didática seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido concurso.

O candidato que ultrapassar o tempo máximo ou não atingir o tempo mínimo estabelecido para a apresentação da Prova Didática será desclassificado, assim como o candidato que não comparecer à prova.

11.3.1.1. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

a) Elaboração do plano de aula (até 1,0 ponto);

b) Adequação do tema ao nível de graduação (até 2,0 pontos);

c) Domínio teórico e conceitual do tema (até 3,0 pontos);

d) Objetividade e clareza (até 2,0 pontos);

e) Organização e uso adequado dos recursos didáticos (até 1,0 ponto);

f) Fundamentação bibliográfica (até 1,0 ponto).

11.4. Prova de Títulos – peso 1:

11.4.1. A análise Curricular constará de julgamento do Curriculum Lattes, quando serão analisadas as atividades de formação, científica e didática, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas do concurso. Para análise Curricular serão considerados os seguintes critérios: formação e títulos acadêmicos, produção científica e técnica, atividades didáticas e experiência profissional. O candidato será desclassificado se não comprovar por documentação as informações relatadas no Curriculum Lattes.

11.4.2. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- 1. Formação de títulos acadêmicos – até 3,0 pontos;
  2. Produção científica e técnica - até 3,0 pontos;
  3. Atividades Didáticas – até 3,0 pontos;
  4. Experiência Profissional – até 1,0 pontos.

Descrição		Pontuação
1.	Formação e títulos acadêmicos (até 3,0 pontos)	
1.1	Mestrado em Reabilitação Oral ou Prótese Dentária	Área: 0,5; fora: 0,25
1.2	Doutorado em Reabilitação Oral ou Prótese Dentária	Área: 1; fora: 0,5
1.3	Pós-Doutorado concluído	Área: 0,25; fora: 0,125
1.4	Especialização Reabilitação Oral ou Prótese Dentária	Área: 0,75; fora: 0,5
2.	Produção científica e técnica: produção científica avaliada conforme os critérios do Journal Citation Reports – JCR (até 3,0 pontos)	
2.1	Trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação	
	JCR maior que 3,0	0,6 cada até 1,5
	JCR 1,1 até 3,0	0,3 cada até 1,0
	JCR 0,1 até 1,0	0,2 cada até 0,5
	Sem JCR e indexado no Pubmed	0,1 cada até 0,25
	Sem JCR e não indexado no Pubmed	0,05 cada até 0,15

2.2	Livro publicado com ISBN (sem considerar reimpressão)	Área: 0,5 por livro até 1,0; fora: 0,2 por livro até 0,5
2.3	Capítulo de livro publicado	Área: 0,1 por capítulo até 0,5; fora: 0,05 por capítulo até 0,15
3.	Atividades Didáticas (até 3,0 pontos)	
3.1	Experiência Docente na graduação na UNESP nas disciplinas do concurso	0,5 por semestre até 2,0
3.2	Experiência Docente na graduação em outras disciplinas na UNESP	0,25 por semestre até 1,0
3.3	Experiência Docente na graduação nas disciplinas do concurso fora da UNESP	0,25 por semestre até 1,0
3.4	Experiência Docente na graduação em outras disciplinas fora da UNESP	0,15 por semestre até 0,5
3.5	Estágio Docência, PAADES, Auxílio Acadêmico ao Pós-Graduando ou equivalente	0,10 por semestre até 0,5
3.6	Docência na Pós-graduação (lato ou stricto sensu) na área	0,15 por semestre até 0,5
4.	Experiência Profissional (até 1,0 ponto)	
4.1	Experiência Profissional como Cirurgião Dentista	0,1 por ano até o limite de 1,0

A nota final do candidato será a média aritmética das provas escrita, didática e análise de curriculum.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. melhor média na Prova Didática.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no DOE;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho terá duração máxima de **10 (dez) meses**, **improrrogáveis, relativo ao ano letivo de 2027.**

14.3.1. O contrato poderá ser rescindido na hipótese de perda de objeto ou cessado o motivo que lhe autorizou, sem prejuízo de aplicação de cláusula assecuratória.

14.4. Para candidatos do sexo masculino, brasileiros, com idade entre 19 e 45 anos, apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, conforme o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

14.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

14.11. O candidato não deverá ocupar cargos, empregos ou funções públicas ou receber proventos de aposentadoria, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e Decreto Estadual nº 41.915/97.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no DOE.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. O prazo de validade do concurso será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no DOE.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE e no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

PROGRAMA

1. Próteses Temporárias;
2. Técnicas de moldagem em prótese;
3. Materiais restauradores indiretos estéticos;
4. Relações maxilomandibulares e montagem em articulador semiajustável;
5. Preparos dentais para prótese parcial fixa;
6. Elementos constituintes das próteses parciais removíveis;
7. Planejamento em prótese parcial removível;

8. Técnicas de transferência da trajetória de inserção (modelo-modelo e modelo-boca);
9. Cimentação na reabilitação oral;
10. Provas estéticas e funcionais em prótese.

BIBLIOGRAFIA

1. DESPLATS, Ernest Mallat. A prótese parcial removível na prática diária. São Paulo: Pancast, 1989. 412 p. il.

2. MILLER, Ernest L.; GRASSO, Joseph E. Prótese parcial removível. 2. ed. São Paulo: Livraria Ed. Santos, 1990. 432 p. il.

3. ZANETTI, Artemio Luiz, 1930-; LAGANA, Dalva Cruz. Planejamento: protese parcial removível. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 1996. 147 p. il.

4. PEGORARO, L. F. et al. Prótese fixa. São Paulo: Artes Médicas: EAP-APCD,1998. (Série EAP; Vol 7). 313 p.

5. SHILLINGBURG, H. T. et al. Fundamentos dos preparos dentários para restaurações metálicas e de porcelana. Chicago:Quintessence, 1988. 389 p.

6. SHILLINGBURG, H. T., HOBO, S., WHITSETT, L. D. Fundamentos de prótese fixa. São Paulo: Quintessence, 1995. 472 p.

7. BOTTINO, M. A. Percepção - Estética em Próteses Livres de Metal em Dentes Naturais e Implantes. São Paulo: Artes Médicas, 2009. 804p.

8. SALAZAR, A. F. Odontologia Estética: A arte da perfeição. Artes Médicas, 2008. 704p.

9. MEZZOMO, E. Reabilitação oral para o clínico. 3.ed. São Paulo: Editora Santos, 1997. 561 p.

10.DI FIORE, Sérgio Reinaldo; FIORE, Marco Antônio Di; FIORE, Ana paula Di. Atlas de prótese parcial removível: princípios biomecânicos, bioprotéticos e de cx•lusao. São Paulo: Santos, 2010.499 p. il.

11.MAGNE, Pascal; BELSER, U, Odontologia Restauradora Biomimetica e 2. 1. ed. Sao Paulo: Napoleao Quintessence, 2022.1 recurso online

12. MCCRACKEN, William L; MCGIVNEY, Glen p.; CASTLEBERRY, Dwight J. Prótese parcial removível de McCracken. 8. ed. [Porto Alegre]: Artes Médicas, 1994. 330p. il.

13.TODESCAN, Reynaldo; SILVA, Eglas E. Bernardes da; SILVA, Odilon Jose da. Atlas de prótese parcial removível. São Paulo: Santos, 1996. xiv, 345 p. il.

14. ANUSAVICE, K. J.; SHEN, C.; RAWLS, H. R. Phillips: materiais dentários. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

15. BONA, A. D. Adesão às cerâmicas: evidências científicas para o uso clínico. São Paulo: Artes Médicas, 2009. fl. 27

16. MCCABE, J. F.; WALLS, A. W. G. Materiais dentários diretos: princípios básicos à aplicação clínica. 8. ed. São Paulo: Santos, 2006.

17. SHEN, C; RAWLS, H. R.; ESQUIVEL-UPSHAW, J. F.; FERNANDES, G. V. O. Phillips: materiais dentários. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

ANEXO I

LISTA DE MATERIAL PARA PROVA PRÁTICA

Aplicador de Hidróxido de Cálcio – duplo

Broca para peça de mão de tungstênio (maxicut) no 1251

Broca para peça de mão de tungstênio (minicut) no 1530

Broca para peça de mão diamantada n° 716 – 82 – 720 744

Brocas de aço para contra-ângulo esféricas nos 4, 5 e 6 e tronco cônicas 700 e 701

Brocas de Largo, nos 1, 2 e 3 para contra ângulo uma de cada

Cabo de bisturi e lâmina

Esculpidor de Hollemback 3 ou 3S

Esculpidor Lecron

Espátula 07

Espátula 24

Espátula 31

Espátula de inserção nº 1

Espátula de inserção de resina composta

Kit Clínico – espelho, explorador, pinça clínica e cureta de dentina

Kit de pontas de acabamento diamantadas fina e extrafina

Kit de pontas diamantadas para preparos

Lápis ou lapiseira

Mandril para discos de lixa para peça de mão

Mandril para pontas de borracha (Viking)

Mandril para tiras de lixa

Manequim odontológico para Prótese Parcial Fixa com dentes

Micromotor baixa rotação, peça reta contra ângulo e alta rotação

Este documento pode ser verificado pelo código 2026.10.23.1.3.44.4.18.1.166.2229244 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Pinça Muller

Pincel pêlo de Marta 00

Plásticos para bancada branco 50x50cm

Pontas de acabamento e polimento para resina acrílica

Pontas diamantadas para Dentística

Pote para resina acrílica

Potes Dappen (vidro ou silicone) – 2 unidades

Taças de borracha de polimento para contra ângulo

Tesoura curva para ouro

(PROCESSO D. Nº 404/2026 ICT/CSJC)